



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012 - PRODAM	
LEGISLAÇÃO A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro Erlon Benjó e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 166, de 21 de agosto de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que no local, data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global. Este pregão será regido pela Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2.002 - que institui a modalidade Pregão, Decreto nº 21.178/2000 - que regulamenta a modalidade pregão no âmbito do Estado do Amazonas e Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como o estabelecido no presente Edital e seus Anexos.	
PROCESSO DE ORIGEM: Prot. 6580-2012	
OBJETO:	Contratação, pelo menor preço global, de organização juridicamente constituída e especializada na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, com objetivo de prestar serviços de manutenção evolutiva e de dados nos sistemas desenvolvidos em tecnologia FLAPP (Fast Logical Application Plus) e Sistema de Helpdesk, indispensáveis ao bom funcionamento da área de TIC e gestão do SIGEAM (Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas) na SEDUC. Apoiar os gerentes de projeto, o time de projetos e os dirigentes na elaboração de planos de projeto, seguindo a metodologia do PMBoK - Project Management Body of Knowledge, na SEDUC. Realizar Cursos de Gerenciamento e Projetos utilizando ferramenta informatizada. Colaborar com a criação da cultura de gerenciamento de projetos de TIC através de palestras de introdução ao Gerenciamento de Projetos na SEDUC, conforme Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste Edital.
TIPO:	Menor Preço Global
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA :	05 de dezembro de 2012
HORA :	14:00 horas (horário de Manaus)
LOCAL:	Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110. SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA TÉCNICA.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
PRODAM	O edital está disponível e poderá ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110 na sala da Comissão, mediante solicitação escrita.
Observação	Em caso de divergências entre os avisos publicados e o disponibilizado na internet, prevalecerá o aviso disponibilizado na PRODAM, com a respectiva assinatura.
Informações adicionais: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda através do fax (92) 3232-4608, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas.

1. OBJETO

Contratação, pelo menor preço global, de organização juridicamente constituída e especializada na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, com objetivo de prestar serviços de manutenção evolutiva e de dados nos sistemas desenvolvidos em tecnologia FLAPP (Fast Logical Application Plus) e Sistema de Helpdesk, indispensáveis ao bom funcionamento da área de TIC e gestão do SIGEAM (Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas) na SEDUC. Apoiar os gerentes de projeto, o time de projetos e os dirigentes na elaboração de planos de projeto, seguindo a metodologia do PMBoK - Project Management Body of Knowledge, na SEDUC. Realizar Cursos de Gerenciamento e Projetos utilizando ferramenta informatizada. Colaborar com a criação da cultura de gerenciamento de projetos de TIC através de palestras de introdução ao Gerenciamento de Projetos na SEDUC, conforme Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 2.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 2.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 2.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.5. Somente poderão participar empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de 01 (um) representante, munido de:
 - a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;
 - b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, conforme **Anexo III – Cumprimento dos requisitos para habilitação**, facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.

Obs.: Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e, assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

4. ORIGEM DE RECURSOS

Os pagamentos das despesas resultantes do cumprimento do objeto do contrato serão custeadas com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, ao pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” – (Envelope Nº 1)

6.1. Na Proposta de Preços, deverá:

6.1.1. Constar preferencialmente 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

6.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.4. Ter preenchido o Anexo II – Planilha de Preços

6.1.5. Ter uma única cotação dos preços. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.1.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.7. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.9. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do **Edital e seus Anexos**, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6.1.10. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração: a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.11. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas que forem necessárias para a composição do mesmo, incluindo os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos prepostos, bem como os custos referentes à segurança no trabalho, alimentação e saúde.

6.1.12. Não serão consideradas nas propostas de preços:

6.1.12.1. A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as licitantes.

6.1.12.2. Oferta de vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.1.12.3. Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com preços de mercado.

6.1.13. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope Nº 2)

7.1. O envelope Nº 2 – “HABILITAÇÃO” deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

7.2. **Habilitação Jurídica** – a documentação relativa a esta habilitação, conforme o caso consistirá de:

7.2.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista** - a documentação consistirá de:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ e Inscrição Municipal, em validade.

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15.08.2005**, admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, em validade.

7.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida pela Internet, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

7.3.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta "on line" ao cadastro emissor respectivo.

7.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**.

7.4.1.1. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

em contabilidade, de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), obtido conforme a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE} - \text{RLP}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7.4.1.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 7.4.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.4.1.2. A demonstração referida nos **itens 7.4.1. e 7.4.1.1. desta Seção**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com comprovação através da DHP Eletrônica, em validade, conforme resolução CFC Nº 1.363/2011.

7.4.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral (**itens 7.4.1.**) ou solvência geral (**item 7.4.1.1.1.**), maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor estimado da contratação**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

7.4.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **7.4.2.**

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

7.5.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

7.5.1.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.5.2. Comprovação, através de Certidão de Registro e Quitação, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Amazonas, que comprove que a licitante está registrada com objetivos de serviços de informática em hardware e adimplente perante aquela entidade.

7.5.3. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

7.5.4. O proponente deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo IV – Declaração 3 - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

7.5.5. O proponente deverá apresentar declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo V – Declaração 3 - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;**

Disposições Gerais da Habilitação

7.5.6. Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio, durante a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

sessão de abertura. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.5.7. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.5.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.5.9. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório.

7.5.10. É obrigatória a assinatura do responsável legal da licitante nas cartas de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.

7.5.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com o original por membro da equipe de apoio até o segundo dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e proposta de preços.

7.5.12. Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, completos, assinados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente numeradas, obedecido à seqüência de 1, 2, 3 e assim sucessivamente, cumprida a ordem dos documentos descrita neste Edital.

7.5.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, que prejudique a essência do objeto licitado, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

7.5.14. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, poderá ser expedido pela Comissão de Registro Cadastral da PRODAM, na categoria registro completo, o que substitui os documentos da habilitação jurídica.

7.5.14.1. No caso da licitante que tenha atendido todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a esta licitação e que já tenha sido deferida sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PRODAM e ainda não possua o C.R.C., deverá apresentar no seu caderno de documentos, uma Declaração expedida pela Comissão de Cadastro da PRODAM, atestando tal situação, inclusive, indicando a data do ingresso do pedido de inscrição e data do respectivo deferimento.

8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369
Manaus-AM CEP 69020-110
E-mail: prodam@prodam.am.gov.br
Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8.1. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao pregoeiro e equipe de apoio, no dia, local e hora designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no subitem **3.1**.

8.1.2. Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão por todos os credenciados, conferidas e rubricadas.

8.1.3. Após abertura do 1º (primeiro) envelope de proposta de preços, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro abrirá os envelopes de propostas de preços que serão vistados pelos representantes das licitantes, objetivando constatar se estão em conformidade com as exigências estabelecidas no item 5 deste EDITAL, desclassificando as desconformes ou incompatíveis;

8.2.2. O Pregoeiro, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará as propostas assim consideradas, nos termos do disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que:

8.2.2.1. Não contenham a integridade dos itens a serem cotados;

8.2.3. O Pregoeiro, dentre as propostas classificadas, selecionará a licitante de menor Preço Global obtido da Planilha de Preços – Anexo II, deste Edital, bem como as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior ao da primeira selecionada, para lances verbais e sucessivos. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições anteriormente definidas, poderão os representantes legais das melhores propostas remanescente, até o máximo de 03 (três), contada com a proposta comercial da licitante detentora do menor preço, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.4. O Pregoeiro desclassificará o autor da proposta que tenha apresentado preços inexequíveis em relação aos valores estimados e de expectativas da empresa;

8.2.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes à de menor valor;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8.2.6.O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

8.3. HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta comercial, procedendo à sua habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora do certame;

8.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do EDITAL;

8.3.4. No final dos trabalhos realizados, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das licitantes, registrando todas as ocorrências que interessem ao julgamento.

8.4. RECURSO E ADJUDICAÇÃO

8.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.2. Na hipótese acima apontada, será registrado na ata, o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) e da(s) respectiva(s) empresa(s), que manifestou(aram) o interesse em recorrer e a síntese das suas razões;

8.4.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

8.4.4. Os recursos dos atos decisórios do Pregoeiro serão a ele dirigidos, para, após prestadas as devidas informações, remetê-los à Administração, para apreciação e decisão, no prazo legal;

8.4.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e, por conseguinte, será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto do certame competitivo à licitante vencedora e submetido o Procedimento Administrativo à Administração, com todas informações registradas em ata, para homologação do certame licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações deste Edital e seus Anexos;

9.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.3. No caso de igualdade dos preços ofertados entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro efetuará sorteio em ato público, para efeito de classificação para a realização de ofertas de lances;

9.4. O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo;

9.5. Existindo discrepância entre os valores unitários e o valor total, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados;

9.7. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste EDITAL.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A licitante que não concordar com os termos do presente EDITAL, poderá impugná-lo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.2. Qualquer pessoa, no prazo acima estipulado, poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e que acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. O resultado da licitação será submetido autoridade superior competente da Processamento de Dados Amazonas S/A, para o procedimento de Adjudicação e Homologação, se houver recurso, ou somente Homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame, podendo revogar,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público e ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e as alterações que lhe forem introduzidas, não cabendo às empresas licitantes direito à indenizações, exceto quanto ao caso previsto no artigo 59 da mesma Lei.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Licitante que apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta comercial, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Processamento de Dados Amazonas S/A pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e nas demais cominações legais.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado o Contrato, pelo menor preço global, apurado na sessão pública de lances, de organização juridicamente constituída e especializada na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, para atender as demandas dos órgãos do Estado do Amazonas.

13.2. A PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, conforme Anexo VI – Minuta do Contrato, durante a validade de sua proposta, que deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto 3.555/2000;

13.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

13.4. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, após a fase de lance;

13.5. Farão parte integrante do contrato, todos os documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, independentemente de transcrição;

13.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será inicialmente de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura contento a demanda efetivamente executada, com os descontos legais (retenções) e acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receita Estadual e/ou Receita Municipal, Justiça do Trabalho, após conferência do Fiscal do Contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio crédito em conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou, através de cheque nominal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Processamento de Dados Amazonas S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Processamento de Dados Amazonas S/A.

17.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis embasadoras deste Edital.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, a Cidade de Manaus.

17.13. São partes integrantes deste edital:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de Preços;
- Anexo III – Declaração 1 – Cumprimento dos Requisitos para habilitação;
- Anexo IV – Declaração 2 - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- Anexo V – Declaração 3 - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- Anexo VI– Minuta do Contrato.

Manaus (AM), 19 de novembro de 2012.

Erlon Benjó
Pregoeiro

Aprovação Consultoria Jurídica

Alderico Saraiva
OAB 3511

Equipe de Apoio:
Kleper Osório Nunes
Haddock Petillo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços no Projeto do SIGEAM da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A

C.G.C.: 04.407.920/0001-80

ENDEREÇO: Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14 de Janeiro

CIDADE: Manaus U.F.: Amazonas C.E.P.: 69020-110

DDD/FONE: (0xx92) 2121-6500 DDD/FAX: (0xx92) 3232-4369

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Prestar serviços de manutenção evolutiva e de dados nos sistemas desenvolvidos em tecnologia FLAPP (Fast Logical Application Plus) e Sistema de Helpdesk, indispensáveis ao bom funcionamento da área de TIC e gestão do SIGEAM (Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas) na SEDUC. Apoiar os gerentes de projeto, o time de projetos e os dirigentes na elaboração de planos de projeto, seguindo a metodologia do PMBoK - Project Management Body of Knowledge, na SEDUC. Realizar Cursos de Gerenciamento e Projetos utilizando ferramenta informatizada. Colaborar com a criação da cultura de gerenciamento de projetos de TIC através de palestras de introdução ao Gerenciamento de Projetos na SEDUC.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

2.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Na sede da SEDUC há sistemas que utilizam tecnologia FLAPP e que necessitam de equipe capacitada para realizar manutenções evolutivas e de dados que se façam necessárias.

Há ainda necessidade de manutenção evolutiva no sistema de Helpdesk em uso pelo GESIN/SIGEAM da SEDUC, visando utilizá-lo não só por esse setor como também pelas demais áreas da SEDUC, viabilizando a solicitação de serviços entre setores.

Devido à complexidade e abrangência das funcionalidades do SIGEAM, que passaram a envolver diversos setores da SEDUC, gerou-se a necessidade de aplicação de metodologia sistematizada de gerenciamento de projetos, de forma a garantir uma padronização na condução e monitoramento de atividades, facilitando a compilação de uma visão centralizada e precisa sobre o andamento e situação dos projetos vinculados.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Duração prevista para a prestação de serviços:

Início: dez/2012

Conclusão: nov/2013

Prazo: 12 meses.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Principais Atividades

1. Prestar manutenção evolutiva e de dados em sistemas que utilizam plataforma FLAPP – Fast Logical Application Plus;
2. Dar suporte ao gerente do projeto SIGEAM, ao time de projetos e aos dirigentes na elaboração dos planos dos projetos de implantação e no acompanhamento da execução dos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

mesmos, realizando treinamento em ferramentas informatizadas de apoio a gerenciamento de projetos;

3. Apoiar a gerência do SIGEAM na elaboração de mapas para acompanhamento dos projetos, tais como: gráficos de Gantt, gráficos de Gantt do caminho crítico, gráfico de recursos, diagrama de rede (Pert), gráfico da curva S, quadro de tarefas críticas, visualização de linhas de base e demais controles que se fizerem necessários.

4. Realizar manutenção evolutiva e de dados no sistema Helpdesk da SEDUC, visando implementar solicitação de serviços entre setores e integração das bases de dados com o SIGEAM.

4.2. Execução do Objeto

São de responsabilidade da SEDUC:

- O gerenciamento dos recursos humanos sob sua responsabilidade;
- A aquisição de material de expediente;
- A disponibilização de local e máquinas para reuniões e treinamento com equipe do projeto.

4.3. Forma de Entrega dos Serviços

A implantação dos serviços deve ser efetuada de forma continuada, à medida que necessidades específicas sejam identificadas e priorizadas pela GESIN – Gerência de Informática da SEDUC.

5. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Será vedada a participação de Empresas:

- a) Reunidas sob forma de consórcio;
- b) Em processo de falência ou concordata;
- c) Que, na data fixada para a apresentação da documentação e da proposta, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas não idôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que ainda não tenham sido reabilitadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6. ESTIMATIVA DO RECURSO NECESSÁRIO

Para a execução do objeto acima descrito, estima-se o total de 2.800 horas entre desenvolvimento e gestão de projetos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas estará condicionado ao atesto do analista de negócios da PRODAM responsável pela SEDUC. Dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura. A liquidação do valor das notas fiscais emitidas e apresentadas pela executante do serviço será procedida dentro do prazo citado, através de cheque nominal, ou, depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA vencedora do certame. A Nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as certidões negativas dentro da validade. Em hipótese alguma será liberado o pagamento sem as certidões negativas dentro da validade.

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Legislação em vigor.

Roseli Jacob
Analista de Negócios



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Descrição dos Serviços	Qtde. Horas estimadas/Ano	Preço Global
Desenvolvimento e Gestão do Projeto	2.800	

OBS:

O resultado da soma da “Coluna de Valor Unitário” cotado pela Licitante” é o **menor preço global** – critério de julgamento

“ Declaramos que nos preços contidos acima estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos”;

Assinatura do Representante legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO - 1

Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
ou CIC nº _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos neste procedimento licitatório

Manaus, de _____ de 2012

Nome do representante legal

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - 2

Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, de _____ de 2012

Nome do representante legal:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

ANEXO V

DECLARAÇÃO - 3

Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2012

TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 000/2012 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E DE DADOS NOS SISTEMAS DESENVOLVIDOS EM TECNOLOGIA FLAPP (FAST LOGICAL APPLICATION PLUS) E SISTEMA DE HELPDESK, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DA ÁREA DE TIC E GESTÃO DO SIGEAM (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL DO AMAZONAS) DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DO ESTADO DO AMAZONAS, CELEBRADA ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 00 (xxxxx) dias do mês de xxxxx de dois mil e doze (2012), nesta cidade de Manaus, na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, N.º 1937, Bairro da Praça 14, presente de um lado a **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei nº 941 de 10/07/1970, inscrita no C.N.P.J sob o N.º 04.407.920/0001-80, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. TIAGO MONTEIRO DE PAIVA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade na Av. Joaquim Nabuco, 1596, apto 1301, Centro, portador da Carteira de Identidade nº 0055070-1/SSP-AM e do CIC nº 000.108.632-49, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP 69000-000 - Manaus/Amazonas, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 20 de janeiro de 2000, sob o nº 00000000000, inscrição municipal nº 0000000000, inscrição estadual (isento), CNPJ nº 00000000, neste ato representada por sua representante legal, a **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, cargo, Cédula de Identidade nº. xxxxxx /SESEG/AM e C.P.F.Nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a), na Rua xxxxxxxxxxxxxx, CEP 69000-000, tendo em vista o que consta do Processo de Licitação – **Pregão Presencial 0000/2012**, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DO ESTADO DO AMAZONAS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369
Manaus-AM CEP 69020-110
E-mail: prodam@prodam.am.gov.br
Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Contratação de organização juridicamente constituída e especializada na prestação de serviços Prestar serviços de manutenção evolutiva e de dados nos sistemas desenvolvidos em tecnologia FLAPP (Fast Logical Application Plus) e Sistema de Helpdesk, indispensáveis ao bom funcionamento da área de TIC e gestão do SIGEAM (Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas) na SEDUC. Apoiar os gerentes de projeto, o time de projetos e os dirigentes na elaboração de planos de projeto, seguindo a metodologia do PMBoK - Project Management Body of Knowledge, na SEDUC. Realizar Cursos de Gerenciamento e Projetos utilizando ferramenta informatizada. Colaborar com a criação da cultura de gerenciamento de projetos de TIC através de palestras de introdução ao Gerenciamento de Projetos na SEDUC, conforme definido no edital do pregão presencial 000/2012 e seus anexos e proposta da contratada partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, através de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços na **SEDUC**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se obriga a entregar à **CONTRATANTE** os serviços que forem pactuados nos prazos estabelecidos, bem como acompanhar e controlar a observância das datas fixadas, notificando a **CONTRATANTE** na hipótese de descumprimentos dos prazos.

Parágrafo Segundo - Os serviços devolvidos para retificação de defeito ou erros não originários de falha de atuação da **CONTRATADA**, serão atendidos, respeitando-se a execução de trabalhos em curso, sendo, entretanto, objeto de cobrança à parte o custo adicional correspondente, se executados fora do horário normal de trabalho.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de defeitos ou erros originários de falhas da atuação da **CONTRATADA**, os serviços deverão ser refeitos correndo todos os custos por conta da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A existência e da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a licitante vencedora: Prestar os serviços na forma ajustada;

Prestar os serviços discriminados, nos locais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;

Apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura, no prazo de quarenta e oito horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registros específico;

Executar os serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram solução de continuidade ou redução de qualidade ou quantidade;

Atender, imediatamente, as determinações do representante da Administração com vistas a corrigir defeitos observados na execução do contrato;

Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do contrato;

Os serviços deverão ser prestados sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá fornecimento e administração dos recursos necessários;

A **CONTRATADA** será também responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas durante a execução dos serviços;

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a **CONTRATADA** se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro dos prazos estabelecidos na requisição, devendo ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação;

O prazo de atendimento das solicitações da **CONTRATANTE** deve ser de, no máximo, 30 dias corridos após a solicitação.

A **CONTRATADA**, até à assinatura do contrato, deverá ter escritório ou representação estabelecido na Cidade de Manaus;

Para comprovar o recolhimento dos encargos nos termos da legislação, o pagamento de tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar a documentação legal, sob pena de não serem efetuados os pagamentos de aplicação de multas;

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos exclusivos de contratação, cabendo a **CONTRATADA** apresentá-los no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar justificativa plausível, por escrito, para a não apresentação, sob pena de sobrestamento de pagamento(s) e aplicação de multa correspondente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüências da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar incorreção da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente à **CONTRATADA** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, em suma todos os gastos e encargos com mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

§ 2º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

§ 3º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

§ 4º - Observar e atender na íntegra todos os encargos, obrigações e responsabilidades da contratada previstas no Edital e seus anexos do pregão presencial 000/2012.

§ 5º - Atender dentro dos prazos todos os serviços demandados pela **CONTRATANTE** de acordo com as condições e especificações e exigências objeto do contrato, sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo para a execução deste contrato será inicialmente de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com as necessidades demandadas, conforme edital do pregão presencial 18/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

O valor mensal estimado dos serviços é de: **R\$ 00000000 (xxxx reais e xx centavos)**, de acordo com a sua realização no período.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento dos serviços será efetuado mensalmente mediante o declarado pelo setor responsável da **CONTRATANTE**, (DECLI e/ou GECOM e/ou CONSULTORIA TÉCNICA) e a liquidação da notas fiscais de serviços dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada fatura. A liquidação do valor das notas fiscais emitidas e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

apresentadas pela executante do serviço será procedida dentro do prazo citado, através de cheque nominal, ou, depósito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** vencedora do certame. A Nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as certidões negativas dentro da validade. Em hipótese alguma será liberado o pagamento sem as certidões negativas dentro da validade.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR GLOBAL

O valor global anual estimado é de: **R\$ 00000000,00 (reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

Os valores da tabela de preços apresentado pela **CONTRATADA** vencedora do certame, serão reajustados anualmente pela variação do *IGP-M* no período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multas percentuais;
3. rescisão administrativa do contrato;
4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa, bem como todas as penalidades previstas no edital do pregão presencial 21/2007 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I - ADMINISTRATIVAMENTE, PELA **CONTRATANTE**:

1. pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
3. pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
4. pela cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto em desacordo com as exigências especificadas na cláusula décima quinta;
5. pelo desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
6. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução punidas com multas, o qual se consistirá caracterizado:
 - 6.1 pela incidência da nova falta, em período de 15 (quinze dias), no qual já tenham sido aplicado 3 (três) multas;
 - 6.2 pela reincidência específica em falta já anteriormente punida 3 (três) vezes;
 - 6.3 pela incidência de nova falta, após a aplicação da quinta multa;
7. a decretação de falência, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade ou a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
8. incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falha enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

9. por razões de interesse público.

II - AMIGAVELMENTE PELAS PARTES, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A CONTRATANTE.

III - JUDICIALMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Parágrafo Primeiro - A rescisão de que trata o item I desta cláusula será determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

Parágrafo Terceiro - A rescisão amigável, de autorização escrita e fundamental da autoridade competente, será reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A rescisão de que trata o item I da cláusula anterior, acarreta as seguintes conseqüências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidas posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
3. execução, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenização que lhe forem devidos;
4. retenção dos créditos do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo Segundo - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - O cessionário indicado deverá atender as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade, e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

Caberá a declaração de suspensão temporária de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, após dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recurso para a autoridade imediatamente, no prazo de 5 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação do Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos;

1. UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação, do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

2. AMIGAVELMENTE, por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei N° 8.666/93;
- d) para prorrogação do prazo.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Incumbe, obrigatoriamente à **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE** com a comunicação das demais penalidades civis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Quitação dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação do presente contrato, às suas expensas, devendo providenciá-la para ocorrer no prazo de vinte (20) dias, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de execução de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie a ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcrita no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxxxx de 2012

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: